

PORTARIA Nº 164, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

CONSIDERANDO a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria/CORREG-MT nº 243, de 02/09/2013 do Corregedor, publicada no Boletim Especial nº 118, de 02/09/2013, para apurar responsabilidade funcional em razão de suposta irregularidade apontada no processo nº 50000.093266/2004-06, referente ao Contrato nº 038/2003-MT, firmado entre este Ministério e a empresa CTIS Informática Ltda., cujo objeto era a contratação dos serviços de central de relacionamento e *help desk*, e

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 50000.033549/2011-10, e no Parecer nº 220/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jtmm, de 04/08/2014, aprovado pelo Despacho nº 800/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:GAB/acy, de 13/08/2014, resolve:

Art.1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme item 24, do parecer acima referenciado, e ato contínuo determinar:


I – O arquivamento dos autos na seara disciplinar, em função da ocorrência da prescrição para a administração, na forma do art.142, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

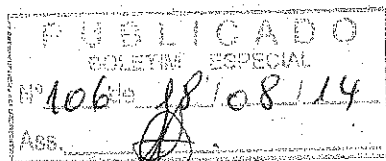
II – A publicação desta Portaria no Boletim Especial do Ministério dos Transportes;

III – A comunicação deste Julgamento aos interessados;

IV – O encaminhamento dos autos a Subsecretaria de Assuntos Administrativos deste Ministério, para adoção das providências no item 23, do mencionado Parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA
Corregedor



Aderilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SEM/T